



# **CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR**

**E DE MAIS TERCEIROS**

*Caro Fornecedor,*

Apresentamos a você o Guia de Conduta do Fornecedor da Dexco ("Guia"), que estabelece expressamente quais são as condutas que o Grupo Dexco, composto pela Dexco S.A. e suas controladas, (cada uma "Companhia") esperam de seus fornecedores e prestadores de serviços e todas as pessoas e entidades que eventualmente atuem com a Companhia ("Fornecedor(es)"), em consonância com o nosso Código de Conduta e Jeito de Ser e Fazer, assim como o estabelecido na legislação e regras da Companhia.

Com este Guia, a Companhia tem o objetivo de reforçar as boas práticas de ética, integridade e sustentabilidade por toda a sua cadeia produtiva.

Em prol dos nossos valores e perenidade de toda a nossa cadeia de relacionamento, a Companhia incentiva os seus Fornecedores a adotarem uma gestão baseada em critérios legais, sociais, ambientais e éticos.

Sendo assim, solicitamos a você, Fornecedor, que leia este Guia atentamente e o coloque em prática. Lembre-se de que o fornecimento ou prestação de serviços à Companhia implica na adesão automática pelo Fornecedor ao Termo de Compromisso presente ao final deste Guia.



# 1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS CONTRATOS



Durante todo o período da relação comercial, o Fornecedor deverá observar e cumprir todas as legislações vigentes, políticas internas da Companhia e boas práticas de mercado, o que inclui as exigências previstas na legislação Anticorrupção (Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.129/2022). A Companhia cumpre rigorosamente as suas obrigações legais, o que é refletido em suas políticas, normas internas e contratos, não se admitindo desvios ou omissões por parte de seus Fornecedores. A proposta comercial apresentada pelo Fornecedor deverá abarcar condições a que possa legalmente se vincular.

A Companhia recomenda a aproximação dos seus Fornecedores aos tratados e convenções internacionais, das quais o Brasil é signatário, aplicáveis em seu ramo de atuação, tais como o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e as legislações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

## 2. CONDUTA DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores, seus empregados e subcontratados que exerçam atividades firmadas com a Companhia, dentro ou fora dela, devem observar as diretrizes aqui expostas e respeitar, no que for aplicável, as exigências do nosso Código de Conduta, disponível em nosso site ou pelo link: <https://shorturl.at/kmw16>

### **Os Fornecedores contratados pela Companhia também devem:**

- Atuar em conformidade com as legislações aplicáveis e cumprir as normas e políticas, processos e procedimentos estabelecidos;
- Adotar critérios de qualidade na contratação e manutenção de colaboradores, fornecendo conhecimento técnico e condições adequadas para que executem as atividades devidamente;
- Prestar informações claras e concisas, sem induzir as pessoas a erro ou causando-lhe prejuízo;
- Não utilizar o nome da Companhia, cargo ou influência para obter benefícios para si ou para parentes, amigos ou terceiros;
- Não discriminar as pessoas por sua raça, cor, etnia, gênero ou por suas ideologias políticas, orientação sexual, religião, idade ou deficiência;
- Não adotar condutas lesivas ou ofensivas, sejam verbais, físicas ou gestuais;

- Em casos de erros no fornecimento ou de conduta contrária ao Código de Conduta da Companhia, informar ao responsável na Companhia tão logo possua conhecimento do fato, mitigando as consequências e os riscos envolvidos;
- Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos e materiais da Companhia;
- Adotar os preceitos do consumo consciente e boas práticas de sustentabilidade, além de respeitar as legislações ambientais e de saúde e segurança às quais estão sujeitos;
- Apresentar seu pessoal em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas, etc.), além de utilizar, sempre que necessário, os equipamentos de segurança próprios à função desempenhada;
- Prezar pela qualidade no fornecimento de serviços e/ou produtos, com a diligência e o empenho que a atividade requer;
- Manter-se atualizado sobre os avanços de seu mercado e, sempre que for o caso, obter as certificações necessárias à atividade;
- Prevenir e combater atos ilícitos ou criminosos (corrupção, propina, lavagem de dinheiro, fraude etc.) na execução de suas atividades. Para tanto, entre outras precauções, conhecer e cumprir as diretrizes e práticas da Companhia relativas ao assunto e à legislação aplicável, a exemplo da Lei nº 12.846/13 e o Decreto nº 11.129/2022;
- Garantir condições dignas, humanas e adequadas aos seus colaboradores, em atendimento à legislação aplicável, para seus empregados, subcontratados e qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente nos serviços ou fornecimento com a Companhia;
- Assumir perante a Companhia a responsabilidade por vícios ou defeitos no fornecimento, comprometendo-se a solucionar estas situações em conjunto com a Companhia.

# 3. IDONEIDADE E TRANSPARÊNCIA DO FORNECEDOR



A prática dos Valores da Companhia é esperada, não somente dos seus próprios administradores e colaboradores, mas também dos integrantes da sua cadeia produtiva.

**Assim, para a perenidade das relações de fornecimento, é essencial que o Fornecedor:**

- Seja comprometido com a transparência, respeito, lealdade, colaboração e honestidade;
- Ofereça à Companhia informações verdadeiras e idôneas, em especial àquelas relativas a aspectos fiscais, econômicos, jurídicos, saúde, segurança, meio ambiente, qualidade, entre outras, reportando à Companhia qualquer desvio que impacte a relação comercial;
- Pratique a boa-fé, objetividade e assertividade durante todas as negociações, sem inconsistências, atrasos ou omissões, de maneira a favorecer a celeridade e o melhor panorama negocial com a Companhia.

# 4. INTEGRIDADE E ÉTICA EMPRESARIAIS

Os critérios de seleção e manutenção dos Fornecedores da Companhia são pautados pela ética e pelo histórico de conduta destes Fornecedores.

## **Fraude e corrupção**

A Companhia não tolera qualquer tipo de prática de corrupção, suborno, propina, favorecimento pessoal, fraude ou demais formas de atos ilícitos ou criminosos na sua cadeia produtiva, o que pode implicar não somente no término imediato da relação comercial, como na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### **Em atendimento à Lei Anticorrupção, é proibido:**

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida aos colaboradores da Companhia, a agente público, ou a terceiros;
- b. Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática de atos ilícitos de corrupção, incluindo propina, fraude e lavagem de dinheiro;
- c. Utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para praticar atos de corrupção ou fraudulentos, com o objetivo de ocultar ou dissimular reais interesses e vantagens ou a identidade da Companhia ou de pessoa integrante desta;

- d. Frustrar ou prejudicar procedimentos ou contratos decorrentes de licitação pública, que impactem o seu caráter competitivo, principalmente oferecendo vantagem indevida a agente do licitante, enquanto representando a Companhia;
- e. Obter, de forma fraudulenta, vantagens ou benefícios no âmbito de contratos celebrados com a Administração Pública, bem como de licenças de funcionamento, de autorizações públicas, etc., em nome da Companhia;
- f. Dificultar ou prejudicar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos ou entidades públicas.



A Companhia espera que os seus Fornecedores e demais terceiros da sua cadeia de relacionamento atuem em cumprimento às legislações aplicáveis e implementem práticas de prevenção e combate à corrupção nas suas empresas, a exemplo do Programa de Integridade, conforme exigência do Decreto Federal nº 11.129/2022.

A saber, a Companhia possui políticas e procedimentos que trazem diretrizes e cuidados a respeito do assunto, além das ações adotadas para prevenção e combate à corrupção.

Acessar o tópico “Políticas” dentro do site:

<https://ri.dex.co/governanca-corporativa/acordo-de-acionistas-estatuto/>

Já o Guia do Programa de Integridade da Companhia pode ser acessado no site de Relações com Investidores por meio do link

<https://www.dex.co/esg/etica/>

## **Brindes e presentes**

Não é aceito na Companhia a oferta ou o recebimento de presentes, cortesias, descontos em transações de caráter pessoal e/ou demais gratificações em troca de favorecimentos pessoais, para si ou para terceiros, ou à Dexco e/ou com a finalidade de influenciar decisões.

Caso não envolva nenhuma das características supramencionadas, a oferta ou o recebimento de brindes ou gratificações podem ser aceitos, desde que atendam todas as condições estabelecidas em norma interna da Companhia, bem como exista ponderação e bom senso para evitar excessos que contrariem as nossas diretrizes, e não ocorra com frequência irrazoável.

Assim como os colaboradores, nossos Fornecedores e terceiros que representam a Dexco estão terminantemente proibidos de prometer, oferecer ou receber presentes e cortesias de agentes públicos no escopo da relação comercial com a Companhia.

## Conflito de interesses

Eventuais situações de vínculo entre Fornecedores e colaboradores ou administradores da Companhia, tais como relações de parentesco e afinidade, devem ser comunicadas ao gestor responsável na Dexco tão logo identificadas, para possibilitar registro e tratamento, sempre que pertinente.

Ainda, é importante que o Fornecedor declare se os seus sócios ou até mesmo o colaborador que representará a Companhia perante a Administração Pública (se aplicável) exerce, exerceu, ou possui familiar ou sócio em cargos públicos/políticos nos últimos 5 (cinco) anos, como membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (condição de PEP), a exemplo de vereadores, prefeitos, governadores, ministros, juízes, promotores, entre outros.

## Assédio moral e sexual

A Companhia não tolera a prática de qualquer tipo de assédio moral ou sexual, importunação sexual, racismo, discriminação, intolerância política ou religiosa e demais práticas abusivas.

A Companhia espera que os seus Fornecedores e demais terceiros também repudiem a prática desses atos e conduzam as suas atividades de forma ética e respeitosa perante outras partes, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para os seus colaboradores.

**Abaixo estão as definições de alguns comportamentos abusivos não tolerados pela Dexco, sendo de caráter meramente exemplificativo:**



- **Assédio Moral** - Comportamentos abusivos e repetitivos que visam humilhar, intimidar, constranger, ameaçar ou prejudicar emocionalmente a vítima no ambiente profissional.
- **Discriminação** - Ato de excluir ou inferiorizar alguém em razão de preconceitos contra uma categoria específica, como raça, sexualidade, gênero, orientação sexual, aparência, condição física, entre outros.
- **Assédio Sexual** - Constranger alguém para obter vantagem ou favorecimento sexual, aproveitando-se o agente da condição de superior hierárquico ou privilégio do cargo, emprego ou função.
- **Importunação Sexual** - Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer o próprio desejo ou o de terceiro.



## Concorrência desleal

A Companhia atua em conformidade com as regras de mercado e defende e promove a livre concorrência entre as empresas, com o objetivo de receber produtos e serviços selecionados por critérios justos.

Não são admitidas práticas que impeçam a livre concorrência entre os Fornecedores da Companhia, tais como a fixação de preços ou condições de venda entre concorrentes (cartel), abuso de poder de mercado ou econômico, prática de preços predatórios (dumping), corrupção privada, venda casada etc., sob pena de serem tomadas as medidas judiciais ou administrativas cabíveis.

Além disso, a Companhia espera de seus Fornecedores o respeito mútuo à reputação e opinião de seus concorrentes, sem depreciar produtos ou serviços alheios, assegurando condições para uma concorrência saudável junto à Companhia.

## **Uso do nome, imagem, marcas e patentes**

O Fornecedor, assim como seus empregados, subcontratados ou terceiros, deverá atuar em publicações nos meios públicos, incluindo redes sociais, respeitando os valores da Companhia e todas as diretrizes descritas neste Guia.

A referência pelo Fornecedor ao nome, imagem, marca, patente ou qualquer outra propriedade intelectual da Companhia deverá ser previamente autorizada por escrito pela Companhia.

Os Fornecedores não estão autorizados a se manifestar em nome da Companhia, especialmente no âmbito público e nas redes sociais, salvo se tiverem sido contratados com essa finalidade.



## 5. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES



Sem limitação do rol abaixo, são consideradas informações confidenciais e/ou estratégicas da Companhia, desde que não previamente disponibilizadas ao público:

- Dados técnicos e comerciais;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos;
- Planejamentos de curto e longo prazos;
- Condições de compras;
- Resultados;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de caráter comercial celebradas entre a Companhia e o Fornecedor.

Todas as informações confidenciais e/ou estratégicas da Companhia permanecerão de propriedade desta, sendo proibida a sua utilização para fins particulares ou o seu repasse pelo Fornecedor sem autorização anterior expressa. O uso destas e outras informações confidenciais pelo Fornecedor estará absolutamente restrito à autorização específica formalizada.

Os fornecedores, seus subcontratados e demais terceiros devem conhecer e respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, sempre que pertinente, adotar os cuidados necessários para coleta, guarda e tratamento de dados pessoais.

Ao término da relação comercial, salvo disposição em contrário, o Fornecedor deverá destruir ou devolver todas as informações confidenciais entregues pela Companhia, conforme sua indicação.



# 6. DIREITOS HUMANOS

A Companhia é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU, comprometendo-se com seus dez princípios, dentre os quais apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente e não participar de práticas que violem estes direitos.

Assim, a Companhia busca preservar e promover os direitos humanos em sua cadeia produtiva e nas comunidades onde atua, o que inclui os Fornecedores, seus subcontratados e demais terceiros.

## **Integram as condutas incentivadas pela Companhia:**

- Não tolerar qualquer forma de trabalho ilegal ou degradante (escravo, forçado, infantil etc.) em sua cadeia de valor, tampouco o descumprimento à legislação trabalhista;
- Não permitir excesso de horas de trabalho, sendo as horas extraordinárias realizadas dentro dos limites da lei e acordadas entre as partes;
- Remunerar os colaboradores adequadamente, com igualdade salarial entre gêneros, de acordo com os critérios mínimos estabelecidos por lei ou pela categoria sindical, com pagamentos em dia, além de outros benefícios legais;
- Manter ambiente que garanta as condições básicas de saúde e segurança ao trabalhador, assim como realizar treinamentos e medidas preventivas contra acidentes e doenças, disponibilizando equipamentos individuais de segurança e proteção física;
- Proibir, repudiar e combater a exploração de crianças e adolescentes com a finalidade sexual;
- Recolher encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e impostos relacionados à folha de pagamento;
- Garantir o direito dos colaboradores de filiarem-se a associações de classe e sindicatos e organizarem-se coletivamente em entidades de sua escolha;
- Respeitar a contratação de colaboradores com idade mínima legal de 16 (dezesseis) anos. A contratação de menores é aceita apenas na condição de jovem aprendiz, conforme legislação vigente. Atividades insalubres e perigosas são restritas aos maiores de 18 (dezoito) anos, desde que cumpridos os preceitos legais de saúde e segurança;
- Cumprir as exigências de cotas determinadas em lei;
- Respeitar as diferenças entre classe social, gênero, estado civil, idade, etnia, origem, orientação sexual, crenças e práticas religiosas, posição política ou ideológica.

*A Companhia adotará todas as medidas legais, contratuais, administrativas e/ou judiciais necessárias contra o Fornecedor que eventualmente seja tolerante com qualquer prática ilegal acima elencada.*

# 7. SEGURANÇA DO TRABALHO

Em qualquer situação de risco, a integridade física da pessoa humana deverá ser preservada. A Companhia possui normas de segurança do trabalho específicas que são obrigatórias para seus colaboradores, quaisquer visitantes e Fornecedores que se encontrem nas dependências da Companhia. A não observância destas normas poderá acarretar a retirada dos indivíduos das dependências, o que poderá prejudicar o fornecimento acordado.

Dessa forma, o Fornecedor deverá orientar seu pessoal quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança da Companhia, ficando, desde já, recomendado aos Fornecedores a assunção do compromisso de aplicar as normas de saúde e segurança dentro do seu próprio ambiente de trabalho.



Acessar o tópico “Políticas” dentro do site:  
[https://ri.dex.co/governanca-corporativa/acordo-de-acionistas-estatuto/\(tópico Políticas\)](https://ri.dex.co/governanca-corporativa/acordo-de-acionistas-estatuto/(tópico%20Políticas)), que traz diretrizes e cuidados adotados sobre o tema.



## 8. MEIO AMBIENTE



Assim como para a Companhia, as atividades dos Fornecedores devem estar pautadas pela estrita observância da legislação ambiental e no protagonismo das práticas de sustentabilidade, em especial quanto a licenciamentos e autorizações ambientais, quando aplicáveis.

É necessário que os Fornecedores estejam inteirados dos aspectos e impactos ambientais eventualmente decorrentes de suas atividades e do fornecimento à Companhia e preparados para o seu saneamento e controle.

Sempre que houver qualquer tipo de periculosidade ou risco ambiental no fornecimento e/ou na prestação de serviço, os Fornecedores deverão prestar os devidos esclarecimentos à Companhia, procurando mitigar tais riscos.

A Companhia possui uma Política Ambiental, disponível no site de Relações com Investidores ou por meio do link [https://ri.dex.co/governanca-corporativa/acordo-de-acionistas-estatuto/\(tópico Políticas\)](https://ri.dex.co/governanca-corporativa/acordo-de-acionistas-estatuto/(tópico Políticas)), que abrange diretrizes ligadas ao atendimento à legislação, prevenção de riscos e de poluição e melhoria contínua, de modo convergente ao uso racional e eficiente de recursos naturais.

### **Assim, serão exigidos dos Fornecedores, entre outras obrigações:**

- Possuir licenciamento ambiental e outras licenças quando aplicáveis (IBAMA, Polícia Civil, Polícia Federal, Exército, etc.);
- Manter o consumo de água dentro dos limites estabelecidos por lei, bem como a disposição de efluentes;
- Assegurar que todos os resíduos gerados por suas atividades sejam gerenciados adequadamente (identificados, segregados e destinados);
- Controlar suas emissões atmosféricas (material particulado, gases de efeito estufa e outros), em conformidade com a legislação aplicável, bem como gerenciar o consumo de energia.

## **9. CANAL DE DENÚNCIAS**



A Companhia possui Canal de Denúncias disponível ao público para comunicar situações que estejam em desacordo com o Código de Conduta e demais políticas, desvios éticos e/ou descumprimento de legislações e práticas criminosas.

Ao contatar o Canal, o denunciante poderá optar por se identificar ou realizar uma denúncia anônima. O sigilo e a confidencialidade estão garantidos e as informações somente serão compartilhadas com os responsáveis pela apuração. Ressalta-se que o denunciante de boa-fé será protegido contra retaliações.

**O Canal de Denúncias da Companhia pode ser acessado por meio do telefone 0800 55 75 77 ou do site <https://www.canalconfidencial.com.br/dexco/> (Canais de atendimento >> Canal de Denúncias).**

Para esclarecimentos, sugestões, reclamações sobre produtos e serviços da Companhia, favor entrar em contato com: SAC Dexco: 0800 011 7073 ou [atendimento.sac@dex.co](mailto:atendimento.sac@dex.co)



## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância pelo Fornecedor das disposições deste Guia pode resultar na suspensão ou rescisão da relação comercial e na aplicação de medidas judiciais e/ou administrativas, conforme aplicável, sem prejuízo das perdas e danos incorridos pela Companhia, sendo pressuposto para a continuidade da relação com o Fornecedor a adoção das condições aqui previstas.

Os Fornecedores poderão ser convidados a participar de palestras e treinamentos promovidos pela Companhia sobre os temas abordados neste Guia, cuja participação é fortemente incentivada.

Este Guia é parte integrante e indissociável do contrato, e/ou das respectivas condições e termos acordados, conforme o caso. O não cumprimento deste Termo de Compromisso de Ética pode resultar na suspensão ou rescisão de nossa relação comercial.

# 11. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Este Guia é aplicável a todos os Fornecedores das empresas integrantes da Companhia, o que inclui suas subsidiárias, controladas ou coligadas, em todos os países onde há atuação da Companhia.





# TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que estou ciente do conteúdo do Guia de Conduta da Dexco e comprometo-me a atuar e conduzir as atividades profissionais de acordo com as diretrizes e padrões éticos aqui estabelecidos.

Adicionalmente, comprometo-me a atuar de acordo com as seguintes práticas:

- Respeitar as legislações vigentes e atuar de forma transparente, livre de influências e sem troca de favores, incentivando uma cultura organizacional que valorize a ética e a integridade;
- Não estar envolvido em atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraude e outras práticas criminosas, envolvendo entes privados ou públicos;
- Evitar situações de conflito de interesses e divulgar prontamente qualquer conflito que possa surgir no curso de seus negócios com a Dexco;
- Estabelecer e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, em respeito aos direitos humanos e às regulamentações aplicáveis;
- Manter a confidencialidade das informações relacionadas à Dexco às quais eu tenha acesso durante o desempenho das minhas atividades, sendo proibido o uso indevido, compartilhamento ou divulgação não autorizada dessas informações;
- Não praticar qualquer forma de assédio moral ou sexual, discriminação e práticas que possam comprometer o bem-estar e a dignidade dos colaboradores e demais terceiros com quem atue;
- Não efetuar qualquer atitude suspeita de ato ilícito de corrupção em nome da Companhia, ou de qualquer outra forma no curso do seu relacionamento com a Companhia;
- Se gestor ou representante do Fornecedor, multiplicar o conteúdo deste Guia aos colaboradores que atuam com ou para a Dexco.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo**

**Cargo ocupado:**

**DEXCO**

# DEXCO

deca portinari hydra duratex castelatto ceusa durafloor